DELIBERAÇÃO nº 145- 19/07/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- O disposto na Portaria GM/MS nº 336 de 19/02/2002 e na Portaria GM/MS nº 3089, de 23/12/2011, a qual estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, conforme disposto nesta Portaria;
- Portaria GM/MS nº 3088, de 23/12/2011, que dispõe, institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- Protocolo nº 17.736.914-4, propostas de habilitação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Imbituva/Paraná.
- Delibração CIR CIR/4ªRS nº02 de 04/03/2021, com aprovação de Solicitação do município de Imbituva, para habilitação do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS I.
- Consideramos que a solicitação de habilitação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I está adequada ao disposto na legislação e às necessidades de saúde da região. A proposta também atende à meta do Plano Estadual de Saúde 2020-2023 de ampliar o número de serviços de especializados em saúde mental.
- Parecer favorável da área técnica, de que o processo encontra-se de acordo com as normas técnicas vigentes.

APROVA: A habilitação do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS I, no município de Imbituva/Paraná.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Ivoliciano Leonarchik
Presidente do COSEMS/PR